



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.775, de 15 de maio de 2018.**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, A SEMANA MUNICIPAL DA CAPOEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica instituída, no Calendário de Eventos do Município, a Semana Municipal da Capoeira, que se realizará anualmente na semana que compreende o dia 22 de setembro.

**Art. 2º** - A Semana Municipal da Capoeira, tem como objetivo difundir e fomentar a Capoeira como uma das mais legítimas manifestações culturais de nossa terra – e uma das primeiras e mais legítimas formas de luta pela liberdade do povo brasileiro.

**Parágrafo Único.** Entende-se por difundir e fomentar tal prática esportiva e cultural, a possibilidade do Poder Público Municipal de organizar competições, seminários, aulas, palestras, roda de capoeira, cursos e outros eventos.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal, através dos seus órgãos competentes, será responsável pela organização da Semana Municipal da Capoeira, estabelecendo as atividades e as ações a serem desenvolvidas no evento e outros meios de comunicação, com vistas ao incentivo e valorização desta manifestação cultural e dos seus profissionais.

**Art. 4º** - Em todos os eventos fica assegurada a participação e colaboração de escolas e grupos de capoeira organizados, pesquisadores, árbitros, professores, instrutores e praticantes da modalidade no Município de Campo Bom.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 15 de maio de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,  
Secretário Municipal de Administração.